

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
SEÇÃO DE COMPRAS E APOIO AO REQUISITANTE – SECAR**

**PROCESSO SEI 020818/23-00.204** - Contratação de empresa especializada para a cobertura fotográfica de eventos e solenidades de interesse da Justiça Militar da União (JMU), que poderão ocorrer nas dependências do STM ou em outras localidades do Distrito Federal.

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

| ITEM               | OBJETO  | UN | QUANT. | PREÇOS PÚBLICOS         |               |                 |                                       |                   |                  |                                     | MENOR VALOR UNITÁRIO | MENOR VALOR TOTAL | MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO | MEDIANA DO VALOR TOTAL | MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO | MÉDIA DO VALOR TOTAL | MÉDIA (MD) (todos os valores) | DESVIO PADRÃO (DP) (todos os valores) | CORFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV) | MÍNIMO (MD - DP) | MÁXIMO (MD + DP) |  |
|--------------------|---|----|--------|-------------------------|---------------|-----------------|---------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------------------------|----------------------|-------------------|---------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|--|
|                    |   |    |        | CHA COM NOZES (3495645) | TST (3524426) | TRF 1 (3524427) | TJDFT (3524470) Corrigido: 0,96538070 | TRE(DF) (3524431) | TRT 10 (3524433) | STM (2795530) Corrigido: 1,05426280 |                      |                   |                           |                        |                         |                      |                               |                                       |                              |                  |                  |  |
| <b>GRUPO ÚNICO</b> |   |    |        |                         |               |                 |                                       |                   |                  |                                     |                      |                   |                           |                        |                         |                      |                               |                                       |                              |                  |                  |  |
| 1                  | Saída com duração de até 4 (quatro) horas   | un | 110    | 1.500,00                | 362,40        | 540,00          | 630,59                                | 723,56            | 398,23           | 697,12                              | 362,40               | 39.864,00         | 585,29                    | 64.381,90              | 558,65                  | 61.451,50            | 693,13                        | 382,03                                | 55%                          | 311,10           | 1.075,16         |  |
| 2                  | Adicional de serviços fotográficos correspondente a cada intervalo de 1 (uma) hora necessário à cobertura de eventos com duração superior a 4 (quatro) horas. | un | 10     | 400,00                  | 90,60         | 100,00          | 157,65                                | 180,89            | 398,23           | 174,28                              | 90,60                | 906,00            | 157,65                    | 1.576,50               | 140,68                  | 1.406,80             | 214,52                        | 130,77                                | 61%                          | 83,75            | 345,29           |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |    |        |                         |               |                 |                                       |                   |                  |                                     |                      | <b>40.770,00</b>  |                           | <b>65.958,40</b>       |                         | <b>62.858,30</b>     |                               |                                       |                              |                  |                  |  |

**OBSERVAÇÕES:**

- Nas situações em que CV > 25% (Amostra Heterogênea)\*, foram desconsiderados para cálculo do MENOR VALOR UNITÁRIO, da MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO e da MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO todos os preços cuja diferença, em módulo, em relação à MÉDIA de todos os valores foi superior ao DESVIO PADRÃO de todos os valores, ou seja, os valores fora do intervalo [MD-DP;MD+DP].
- O contrato do TST prevê o valor para 5 horas de serviço. Nesse sentido, foi feito o cálculo proporcional ao demandado no Termo de Referência do STM;
- O contrato do TRF1 prevê saída com duração de até 3 horas. Nesse sentido, foi feito o cálculo proporcional ao demandado no Termo de Referência do STM para o item 1. Já para o item 2, o contrato do TRF1 prevê o valor para adicional de uma hora;
- O contrato do TJDFT foi calculado com correção pelo IPCA, considerando que sua vigência expirou em novembro/2023. Além disso, prevê o valor da hora do serviço. Foi feito o cálculo proporcional ao demandado no Termo de Referência do STM;
- O contrato do TRE (DF) prevê o valor da hora do serviço. Foi feito o cálculo proporcional ao demandado no Termo de Referência do STM;
- O contrato do TRT 10ª Região prevê o valor de R\$ 398,23, por fotógrafo, para eventos com duração de uma a quatro horas. Foi feito o cálculo proporcional ao demandado no Termo de Referência do STM;
- Eliminadas as possíveis distorções por meio do uso do desvio padrão, sugere-se o uso da **MEDIANA** como valor de referência para o processo licitatório, considerando que os valores, apesar de serem os mais altos, são inferiores ao contrato do STM corrigido.

\*fonte: Ebook "Formação de preços nas contratações públicas", 2021, Banco de Preços, Negócios Públicos.